Lei nº 1.984 de 22.04.1987.

Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais.

Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º - Fica reajustado em vinte por cento (20%) o vencimento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de fevereiro de 1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas quando necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de Abril de 1987.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrada e publicadada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 23-04-1987.